

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CORAÇÃO DE MARIA
RUA CECÍLIO BATISTA MARQUES Nº86, CENTRO CORAÇÃO DE MARIA-BA CEP: 44250-000

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CORAÇÃO DE MARIA – CMICM CORAÇÃO DE MARIA – BA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA COMPOR O CMICM – BIÊNIO 2018/2020.

O Conselho Municipal do Idoso de Coração de Maria – CMICM, município de Coração de Maria – BA, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Municipal Nº 58, de 09/07/2008 e a Lei Municipal Nº 19 de 14/11/2013 que altera o Artº 3º da Lei Municipal Nº58 e em seu Regimento Interno, deliberada em reunião do CMICM no dia 13 de outubro de 2008, através da Comissão Organizadora das Eleições, composta pelos Conselheiros, Sinara Adorno Cerqueira, Edmilson Queiroz dos Santos e Evandi de Almeida Borges Santana CONVOCA as Entidades e Organizações não governamentais que prestam assistência aos idosos, representantes de entidades e de trabalhadores na área de assistência aos idosos, com sede neste município, para participarem do Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais que comporão o CMICM – biênio 2018/2020.

Da Convocação para a Eleição:

Art. 1º - A eleição das Entidades Não Governamentais que integrarão o Conselho Municipal do Idoso do Município de Coração de Maria, biênio 2018/2020, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 11 de dezembro de 2018, às 14:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Coração de Maria – BA.

§ 1º - A publicação deste Edital será feita no Diário Oficial de Coração de Maria e em locais de grande movimentação de público e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os representantes das Entidades Não Governamentais eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMICM de Coração de Maria, admitindo-se apenas uma recondução por igual período.

Dos Eleitores:

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil que prestam assistência aos idosos, representantes de entidades e de trabalhadores na área de assistência aos idosos, com sede neste município.

Das vagas:

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal do Idoso, para o biênio 2018/2020, às Entidades Não Governamentais de assistência aos idosos, urbanas, rurais e segmentos religiosos, Organizações de trabalhadores na área de Assistência Social.

Parágrafo Único – Poderão concorrer às entidades que estiverem legalmente constituídas e em funcionamento regular há, pelo menos, um ano e que se façam representar no dia e horário do Fórum de Eleição, conforme estabelecido neste Edital. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CORAÇÃO DE MARIA – CMICM Coração de Maria – BA.

Dos documentos para inscrição das Entidades Candidatas:

Art. 4º - Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: CNPJ e Ata de posse da última Diretoria.

Art. 5º - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade, solicitando a inscrição como candidata a uma vaga para compor o CMDI – biênio 2018/2020:

I – Cada Entidade Não Governamental só poderá indicar um candidato para o processo de escolha;

II – O indicado só será aceito como candidato se ele e a entidade que o indicou atenderem aos critérios estabelecidos em Lei e no Regimento Interno do CMICM de Coração de Maria – BA.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CORAÇÃO DE MARIA
RUA CECÍLIO BATISTA MARQUES Nº86, CENTRO CORAÇÃO DE MARIA-BA CEP: 44250-000

Da realização do Fórum de Eleição:

Art. 6º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal do Idoso, será. Coordenado pela Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros do CMICM designados em reunião de Assembleia deste Conselho, conforme Ata de 21 de novembro de 2018.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Eleitoral do CMICM dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participar do pleito.

Art. 7º - A mesa receptora, formada para o Fórum de Eleição, será composta por 03 (três) representantes da Comissão Eleitoral, um representante do Ministério Público e ficará responsável por:

I – Registrar a ata do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário resultado da votação e eventuais ocorrências;

II – Receber o credenciamento e fotocópias dos RGs dos delegados votantes;

III – Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes a ao registro de seus nomes.

Art. 8º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação, pela Comissão Eleitoral, dos procedimentos de aprovação das Entidades Não Governamentais que comporão o CMICM, para o biênio 2018/2020.

Art. 9º - Cada Entidade candidata terá 00:05h (cinco minutos) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais almeja fazer parte do CMICM.

Art. 10º - Após as apresentações das Entidades, os Delegados indicados por elas serão chamados para o exercício dos votos que elegerão as Entidades Não Governamentais que comporão o CMICM, biênio 2018/2020.

Parágrafo 1º – Serão declaradas eleitas as 05 (cinco) Entidades mais votadas no pleito.

Parágrafo 2º – No caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 11º - Após a votação, a Comissão efetuará a contagem dos votos e anunciará os nomes das Entidades que comporão o CMICM no biênio 2018/2020 e o resultado será registrado em ata, que deverá ser assinada por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos e de Posse:

Art. 12º - Serão proclamadas eleitas as 05 (cinco) entidades mais votadas no Fórum de Eleição, observado o contido no Parágrafo 1º do Artigo 10º.

Art. 13º - O resultado final do Fórum de Eleição bem como os nomes dos respectivos representantes serão divulgados no Diário Oficial do Município de Coração de Maria – BA, através de decreto do Executivo Municipal.

Da Posse dos representantes das Entidades Eleitas:

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CORAÇÃO DE MARIA– CMIM Coração de Maria – BA.

Art. 14º - As Entidades eleitas, titulares e suplentes, oficializarão o nome de seus representantes em documento dirigido à Presidência do Conselho Municipal do Idoso, no máximo, 48h após a divulgação do resultado da eleição.

Art. 15º - A posse dos novos Conselheiros do CMICM será feita em reunião do Conselho, com a presença do Prefeito ou seu representante indicado, um representante do Ministério Público, em local e data a serem divulgados após a publicação do Decreto de nomeação dos novos Conselheiros do CMICM, representantes da Sociedade Civil e Poder Público.

Art. 16º As Entidades Não Governamentais e os representantes do Poder Público que não se fizerem presentes na solenidade de posse, na data e horário a ser estabelecidos em Edital e não

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CORAÇÃO DE MARIA
RUA CECÍLIO BATISTA MARQUES Nº86, CENTRO CORAÇÃO DE MARIA-BA CEP: 44250-000

apresentarem justificativa por escrito em tempo hábil, endereçada à Presidência do CMICM, perderão o direito de participar do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMICM, biênio 2018/2020.

Parágrafo Único: No caso de ausência de representante da Sociedade Civil, será dada posse ao representante da Entidade imediatamente mais votada. No caso de ausência de representante do Poder Público, será dada posse ao suplente indicado e o fato será comunicado, se este estiver ausente imediatamente, ao titular da Secretaria Municipal que indicou o(a) faltante. Das Disposições Finais:

Art. 17º - Em caso de omissão deste Edital, as questões levantadas serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções, por parte do Conselho Municipal do Idoso Coração de Maria de – CMICM de Coração de Maria – Ba.

Coração de Maria – BA 26 de novembro de 2018.

Isabel de Oliveira Almeida de Jesus
Conselheira Presidente, do CMICM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Portaria de nº 03 de 30 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Membros para integrar a Comissão de Credenciamento, Supervisão, Autorização de Funcionamento: Cessação de Atividades das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Núcleo de Atendimento Educacional Especializado no Sistema Municipal de Ensino de Coração de Maria e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para o credenciamento das Unidades Escolares Municipais e Privadas. Considerando a Resolução de nº 01 de 04 de Setembro de 2018 do Conselho Municipal de Educação:

Resolve:

Artº 1º- Criar a Comissão para o Credenciamento, Supervisão e Autorização das Unidades Escolares Municipais e Privadas, composta pelos seguintes membros:

Representante do Conselho Municipal de Educação: Marcelo Augusto Daltro Martins e Maria Goretti de Jesus Borges.

Representante do Setor de Dados Estatísticos: Andréia de Cássia Pereira dos Santos Oliveira.

Representante do Setor de Gerência de Recursos Humanos: Nádia Pereira de Brito Brandão.

Representante do Setor de Regulação: Ivaneide Oliveira dos Santos;

Art. 2º- A data fixa para protocolar a documentação comprobatória na Secretaria Municipal de Educação e até dia 16/12/2018 tanto para as Unidades Escolares Públicas e tanto para as Unidades Privadas do Sistema Municipal de Ensino.

Coração de Maria, 30 de Novembro de 2018.

Islomane Desidério Mascarenhas Viana
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 108, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o art. 102, da Lei Municipal nº 161/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio por um período de três (3) meses aos seguintes Servidores Públicos Municipais.

NOME	MAT.	CARGO	SETOR	PERÍODO DE GOZO
Gracia Maria Daltro Martins	1204232	Ass. Administrativo	Educação	30/11/2018 a 28/02/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de Novembro de 2018.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 30 Novembro de 2018.

EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ISLOMANE DESIDÉRIO MASCARENHAS VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO